

Duquesne University
Duquesne Scholarship Collection

Angola:1882-1889

Spiritana Monumenta Historica

1969

Lettre du Docteur Fernando Pedroso au Ministre
d'Outremer — (3-II-1883)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1969). Lettre du Docteur Fernando Pedroso au Ministre d'Outremer. In *Angola: 1882-1889*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1883 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DU DOCTEUR FERNANDO PEDROSO
AU MINISTRE D'OUTREMER

(3-II-1883)

SOMMAIRE — *Avis de la Comission de Réforme des Missions au sujet du transfert du Séminaire de Luanda à la Mission de Huíla, sous son immédiate direction.*

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A Comissão de estudo da Reforma da Missão Ultramarina recebeu da Secretaria deste Ministério os documentos relativos à transferência do seminário diocesano de Luanda para a Missão de Huíla, para sobre este facto a Comissão dar o seu parecer.

A Comissão tendo-se reunido poucas vezes, na expectativa do acabamento da resposta para Roma sobre o Padroado do Zaire, de que o seu Secretário Relator, Luciano Cordeiro, se encarregou e não tem acabado, pelos numerosos e pesados trabalhos, de que tem estado sobrecarregado, só há pouco tratou esse assunto e o resolveu da forma que passo a dizer.

A utilidade, a necessidade urgente da transferência do Seminário estão por tal forma evidenciadas nos documentos e são estes tão concordes com as diversas informações, que podem influir naquela providência, que não pode esta Comissão deixar de ver nela mais uma prova do zelo apostólico do Bispo missionário e da louvável energia do Govenador Geral. E se se pondera que este foi talvez salvar alguma existência, ameaçada pelo clima, ou restabelecer as danificadas, quase se pode exclamar também, «ó feliz culpa!», se culpa houve na sanção

dada à providência episcopal e oxalá que nunca recaiam os *bitts* de indemnidade senão sobre providências de igual valia.

Acrescenta esta Comissão, que um seminário estéril quase, senão mesmo completamente, durante 30 anos de existência, era uma instituição condenada, e resuscitá-la em outro local em boas condições de vida é decerto para elogio, não para absolvição.

Acresce que aquele meio de Luanda não podia insuflar decerto o espírito verdadeiramente missionário. Agora, porém, em Huíla o afastamento de todas as influências deletérias físicas, morais e sociais, a direcção de sacerdotes devotados e ilustrados, a vista diária e mesmo a cooperação nas variadas obras missionárias que se estão realizando e completarão aquela esperançosa missão, posta em plena selvajaria, tudo fará esperar frutos de bênção e abundantes da sábia providência.

A tentativa de um clero indígena, formado pelo geral de rapazes educados desde a infância em um meio tão apropriado, não está ainda completamente experimentada. O clero missionário europeu tem já por várias partes alguns auxiliares indígenas. Mas o facto é que o missionário europeu é indispensável em todos os países de Missão.

A Missão de Huíla tratando de realizar essa tentativa em região do Padrado, merece toda a simpatia e toda a protecção e esta Comissão a recomenda vivamente a V. Ex.^a.

A Comissão, é verdade, no seu propósito de reforma geral da Missão Ultramarina, não se ocupou por modo especial dos seminários para indígenas, nem os propõe em África, como medida geral. Onde surgirem sob a iniciativa dos Prelados e Missionários entende ela deverem ser protegidos.

E por esta forma crê esta Comissão ter dito quanto baste para satisfação ao que lhe foi encarregado. Não se trata de decretar, mas de sancionar uma providência e para isto parece bastante o que dito fica, não restando a esta Comissão senão manifestar a esperança de que a providência seja de bênção

abundante para a Província e Diocese de Angola e de grande mérito para o Prelado e Governador Geral, que tão excelentemente a planearam e tão rapidamente a realizaram.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos anos.

Sala da Comissão, em 3 de Fevereiro de 1883.

De ordem da Comissão

O Secretário

Fernando Pedroso.

Il.^m Ex.^{mo} Sr. Ministro Secretário de Estado dos Negócios do Ultramar.

AHU — *Junta Consultiva do Ultramar*, Carton 214.